



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"**

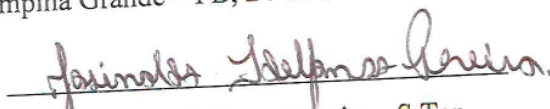
TERMO DE ABERTURA

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Aos 24 dias do mês de dezembro de 2024, no âmbito do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, declaro aberto o presente processo administrativo destinado ao credenciamento do(a) MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ nº 21.816.556/0001-20, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, conforme Edital nº 01/2024.

O presente termo destina-se ao registro de todos os atos relativos ao credenciamento da interessada, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024.

Campina Grande – PB, 24 de dezembro de 2024.


Josinaldo Idelfonso Pereira - S Ten



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.816.556/0001-20 DUNS®: 943689020
Razão Social: MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO
Nome Fantasia: ESPACO REVITALY
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência) ✓

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/06/2025	Automática

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.816.556/0001-20 DUNSO®: 94*****20
Razão Social: MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO
Nome Fantasia: ESPACO REVITALY
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/12/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade: 07/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 14/06/2025	Automática

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/12/2024 17:49

CPF: 082.XXX.XXX-23 Nome: MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO

Ass: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”



DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CREDENCIAMENTO DE OCS

OCS: MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO
CNPJ: 21.816.556/0001-20

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
A. Carta-Proposta atendendo às seguintes exigências: (conforme modelo do Anexo K)	
1) Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem , sem emendas e sem rasuras, de maneira completa, expressa e inteligível;	✓
1.1) Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;	✓
1.2) Constar dias e horários de atendimento;	✓
1.3) Conter a relação de serviços de impressa;	✓
1.4) Conter a relação de equipamentos técnicos impressa;	
1.4.1) – No caso específico do atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, apresentar a relação de ambulâncias correspondentes aos tipos credenciados – impresso;	✓
1.5) Indicar o nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e	✓
1.6) Ser datada e assinada pelo representante legal.	✓
1.7) Cédula de identidade ou outro documento equivalente do representante legal (cópia autenticada);	✓
2) Comprovante bancário ou similar (Extrato Bancário)	
B. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:	
1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;	
2) Cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is) dos sócios (cópia autenticada);	
3) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ;	
4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência ;	
5) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples , acompanhada de prova de diretoria em exercício;	
6) Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país , e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	
7) Em caso de cooperativas , conforme o item 10.5, letra ‘g’, do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017:	
a) Ata de Fundação;	
b) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;	
c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;	
d) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias;	
e) Três registros de presença dos cooperados que executarão do Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;	
f) Ata de sessão que os cooperadores autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e	
g) O registro na Organização das cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.	

Legenda:

Documentação sem alteração – **OK**

Falta documentação - **F**

Documentação não necessária – **N**

Documentação entregue, mas precisa retificar - **R**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”



OCS: MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO
 CNPJ: 21.816.556/0001-20

C. Regularidade Fiscal e Trabalhista:	
1) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor, civil ou militar – “Conforme modelo do Anexo R” (em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem);	✓
2) Declaração do trabalho do menor – “Conforme modelo do Anexo M”; (em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem);	✓
3) Declaração relativa à Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 “Conforme modelo do Anexo Q” (em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem);	✓
4) Certificado de Registro Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) Inscrição/Atualização;	✓
5) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício do ano anterior ao credenciamento. *	✓
6) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	
7) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e alteração);*	✓
8) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;*	✓
9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;*	✓
10) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial;	
10) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*	
11) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*	
12) Comprovante de Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial;	
13) Em caso de cooperativas , conforme o item 10.5, letra ‘b’, do Anexo VII – A, da IN SLTI/MPOG Nº 05/2017: OBS: A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.	

Legenda:

Documentação sem alteração – **OK**

Falta documentação - **F**

Documentação não necessária – **N**

Documentação entregue, mas precisa retificar - **R**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"



ANEXO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO (NUP)
Nº 0080622.00003405/2019-57

Nº – MARIA CATARINE DE SOUZA
NASCIMENTO
CNPJ: 21.816.556/0001-20

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"



CARTA PROPOSTA



**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA ADITIVACÃO DE CONTRATO
REFERENTE AO ANO BASE DE 2024**

Razão Social: Maria Catarine de Souza Nascimento - ME		CNPJ: 21.816.556.0001/20
Endereço: [REDACTED]		Telefone/fax: (83)98856-5231
Área de Atuação: Fisioterapia	Especialidade: Fisioterapia, Pilates e RPG	
Representante Legal: Maria Catarine de Souza Nascimento		CPI: [REDACTED]

1. O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2024 (R1) e suas retificações**, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSExda Guarnição de Campina Grande/PB para aditiva contrato. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

2. Informo que (nome da empresa) não realizamos alterações nas devidas documentações:

2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

2.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3 Responsável técnico da OCS;

2.4 Corpo clínico;

2.5 Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor, civil ou militar – “Conforme modelo do Anexo R”;

2.6 Declaração do trabalho do menor – “Conforme modelo do Anexo M”; e



1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
Maria Catarine de Souza Nascimento	Credito: 197565-F
Isabella Palmeira Ramalho	Credito: 234091-F

2) Relação de Serviços:
Fisioterapia Motora, Pilates, RPG e Acupuntura.

3) Relação de Equipamentos Técnicos:
Estúdio de Pilates completo com equipamentos e acessórios, Macas de atendimento, Ultrassom terapêutico, Neurodins multicolorrentes, manta térmica, ventosas.

4) Dados Bancários:		
Banco	Agência	Conta Corrente

5) Dias e Horários de Atendimento:
Atendimentos de segunda a sexta, das 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 20:00.

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
	1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;
	2) Cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is) dos sócios (cópia autenticada);
	3) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ;
	4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência ;
	5) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples , acompanhada de prova de diretoria em exercício;
	6) Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país , e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
	7) Em caso de cooperativas , conforme o item 10.5, letra 'g', do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017: a) Ata de Fundação; b) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou; c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou; d) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias;

	e) Três registros de presença dos cooperados que executarão do Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
	f) Ata de sessão que os cooperadores autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
	g) O registro na Organização das cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2. REGULARIDADE FISCAL

	1) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor, civil ou militar – “Conforme modelo do Anexo R” (em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem) ;
	2) Declaração do trabalho do menor – “Conforme modelo do Anexo M” ; (em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem);
	3) Certificado de Registro Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) Inscrição/Atualização;
	4) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício do ano anterior ao credenciamento.*
	5) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
	6) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e alteração);*
	7) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;*
	8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;*
	9) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial;
	10) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*
F	11) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; *
	12) Comprovante de Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial;
	13) Em caso de cooperativas , conforme o item 10.5, letra ‘b’, do Anexo VII – A, da IN SLTI/MPOG Nº 05/2017: OBS: A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe respectivo;
2) Documentação do responsável técnico da OCS:
a) RG e CPF; (cópia autenticada)
b) Certificado de especialidade; (cópia autenticada)
c) Registro no Conselho de Classe. (cópia autenticada)
3) Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: (em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem);
a) Nome completo;
b) Especialidade clínica;
c) Número do registro de classe.
4) Alvará de localização e funcionamento válido; (cópia autenticada)
5) Alvará de autorização sanitária válido; (cópia autenticada)
6) O credenciamento da OCS poderá observar as seguintes situações quanto ao alvará de autorização sanitária:
a) Situação: Alvará de autorização sanitária vencido; - Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (prazo estabelecido na legislação municipal específica, ou, em caso de omissão na legislação do município, 120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante de omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.
b) Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias);

- Documento a ser apresentado: alvará de autorização sanitária válido ou requerimento a destempo, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.
c) Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa; - Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte de autoridade de vigilância sanitária.
d) Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial; - Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.
8) Em caso de cooperativas, conforme o item 10.5, letras 'a' a 'f', do Anexo VII - A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017;
a) A relação dos cooperadores que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado ao disposto no inciso XI, do art. 4º, inciso I, do art.21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764/1971;

Em Campina Grande 24/12/2024.

Maria Catarine de Souza Nascimento.
 (Maria Catarine de Souza Nascimento - R [redacted])

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



RELAÇÃO DE MEMBROS DO CORPO CLÍNICO

CORPO CLINICO		
PROFISSIONAIS	ESPECIALIDADES	Nº DO CONSELHO
Maria Catarine de Souza Nascimento	Fisioterapia, Acupuntura Pilates e RPG.	Credito: 197565-F
Isabella Palmeira Ramalho	Fisioterapia e Pilates.	Credito: 234091-F

Em Bompina Grande 24/12/2024.

Maria Catarine de Souza Nascimento
(Maria Catarine de Souza Nascimento - [redacted])



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11725202 / CMC: 576890 Nº do CGM: 2570558
Nome Completo: MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO
Nome Fantasia: ESPAÇO REVITALY
CNPJ / CPF: [REDACTED] Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: [REDACTED] Número: 636
Complemento: [REDACTED] Bairro: [REDACTED]
Data de Abertura: 25/02/2015 Data de Validade: 10/09/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722280 Atividades de fisioterapia

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722019 Atividades de condicionamento físico

722050 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Campina Grande, 10 de Setembro de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3823-2FB0-0607-E8B1> e informe o código 3823-2FB0-0607-E8B1





REQUERIMENTO DE CADASTRO

NOME EMPRESARIAL:

MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO-NE

CPF/CNPJ:

NOME FANTASIA:

21.816.556.0001-20 | ESPACO REVITALY

ATIVIDADE PRIMARIA:

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

ATIVIDADE (S) SECUNDARIA (S):

PILATES
RPG

ENDERECO:

[Redacted] Nº [Redacted] COMPLEMENTO:

BARRIO: [Redacted] CEP: [Redacted]

JARDIM PAULISTANO CONTATO (S): 8398256-5231

PONTO DE REFERENCIA: HORARIO DE FUNCIONAMENTO

UA LATERAL AO POSTO DE GASOLINA SEG - QUINTA 07:30 às 20:00

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: JARDINS CPF:

MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO [Redacted]

Venho requerer a Vossa Senhoria, conforme determina a Lei Municipal Nº 51/2010 que se digno realizar o serviço de:

- 01. Licenciamento Inicial do Alvará de Saúde Pública;
- 02. Renovação do Alvará de Saúde Pública;
- 03. 2ª via do Alvará de Saúde Pública;
- 04. Baixa do Alvará de Saúde Pública;
- 05. Alteração de Dados Cadastrais, Nome, Endereço;
- 06. Alteração de Responsável Técnico;
- 07. Acréscimo de atividades econômicas;
- 08. Visita Técnica para Certificação de Boas Práticas;

GEVISA - PMCG
NUMERO DO PROTOCOLO
IDOC:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Responsável Legal: Maria Catarina de Souza Nascimento
Campina Grande. PB 12 de Novembro de 2024.

Documentos para anexar:

- 1. REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO;
- 2. CÓPIA DO BOLETO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- 3. CÓPIA DO CNPJ;
- 4. CÓPIA CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO, DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL E ALTERAÇÕES QUANDO HOVER;
- 5. TERMO DE RESPONSABILIDADE LEGAL (SÓCIO ADMINISTRADOR);
- 6. CÓPIA DO CPF E RG DO RESPONSÁVEL LEGAL;
- 7. TERMO DE RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL TÉCNICA;
- 8. CÓPIA DO RG, CPF E DA CARTEIRA DO CONSELHO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- 9. CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL EMITIDA PELO CONSELHO DE CLASSE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- 10. CÓPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS (Atualizado);

OBS: O ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA SERÁ ENTREGUE APÓS APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS SEJA NO ATO DO REQUERIMENTO DO MESMO E/OU QUANDO IDENTIFICADA PENDÊNCIA APÓS O CADASTRO E/OU APÓS INSPEÇÃO, BEM COMO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO EMITIDO POR EQUIPE TÉCNICA APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA. AS INFORMAÇÕES OMITIDAS OU INVERDÍCIAS PODERÃO ACARREJAR EM INDEFERIMENTO DO PROCESSO.



Campina Grande

Prefeitura Municipal



504.0245

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONCEDE O ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA AO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO

CPF / CNPJ:

21.816.556/0001-20

NOME FANTASIA:

ESPAÇO REVITALY

ATIVIDADE (S):

86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia.

OBSERVAÇÕES:

[Empty box for observations]

ENDERECO:

[Redacted address]

NUMERO:

636

BAIRRO:

[Redacted neighborhood]

DO MUNICÍPIO:

CAMPINA GRANDE

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

**MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO CÉFITO/PB 197565 - F
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 51, DE 09 / 11 / 2010, ART. 115, E
DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

LIBERADO EM:

09/08/2023

VENCIMENTO:

09/08/2024

EXERCÍCIO:

2023

PROTOCOLO:

1DOC31267/2023

Andrezza de Sousa Pedrosa
Matrícula 13057

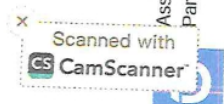
INSPETOR SANITÁRIO

Betânia Lígia Araújo
Matrícula 20804

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Este Alvará deve ser exposto em lugar visível ao público

Assinado por 2 pessoas: JESSICA LARA RAMOS NEGREIROS e BETÂNIA LÍGIA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C:\25-1F2D-9548-0E64> e informe o código CA25-1F2D-9548-0E64





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA25-1F2D-9548-0E64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÉSSICA LARA RAMOS NEGREIROS (CPF 700.XXX.XXX-20) em 22/08/2023 15:16:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BETÂNIA LÍGIA DE ARAÚJO (CPF 022.XXX.XXX-69) em 22/08/2023 15:24:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

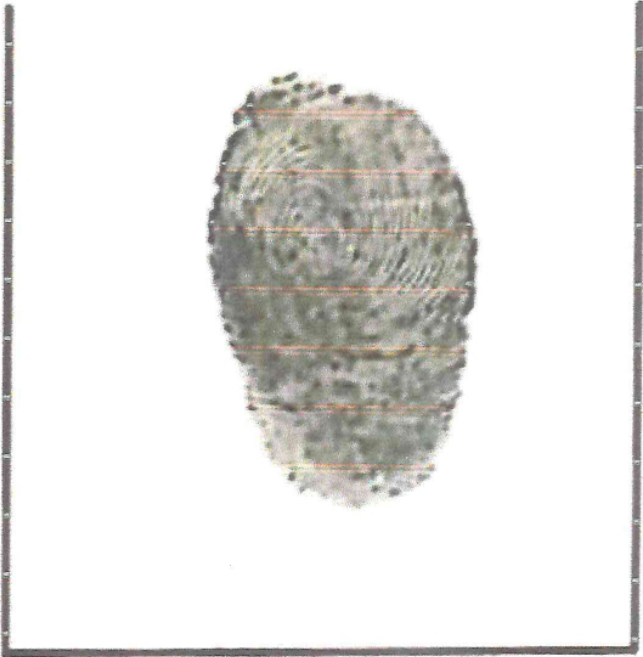
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CA25-1F2D-9548-0E64>

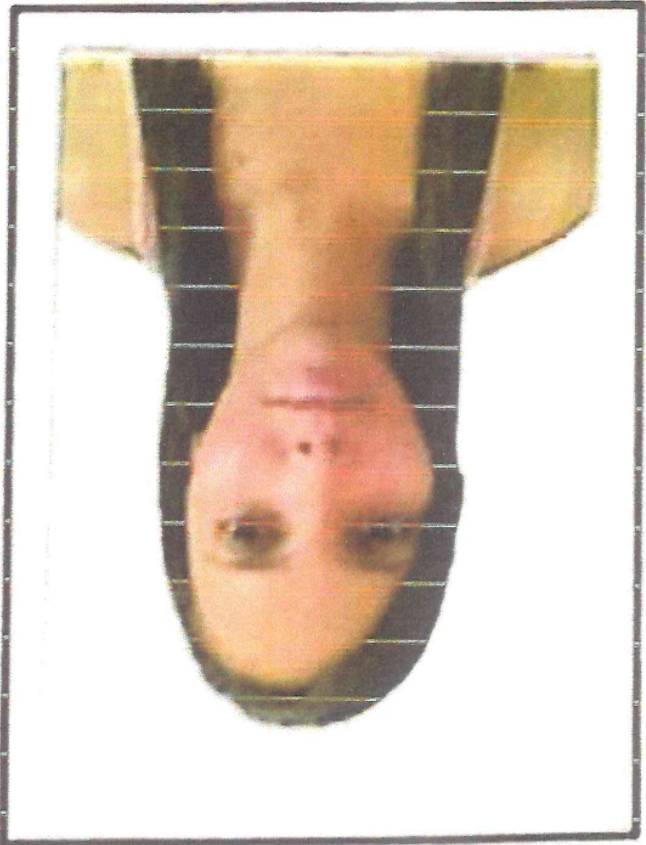
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



POLEGAR DIREITO



Maria Botaxina de Souza Maximino
ASSINATURA DO PORTADOR

MINISTERIO DA DEFESA
Fis: 20
Rubrica: [Handwritten Signature]
37° BIM



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL**

INSCRIÇÃO Nº 197565-F

**O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO
expede esta CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROFISSIONAL de FISIOTERAPEUTA**

a MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO

Filiação NICOLAU AUGUSTO DE SOUZA

RITA ERASMO DE SOUZA

Nacionalidade Brasileiro (a)

Naturalidade CAMPINA GRANDE/PB

Data do Nascimento 22/1/1990

Data da emissão 6/10/2014

RR.DONILLET

Data da emissão



.....

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL**

QUALIFICAÇÃO DO TÍTULO

**Diploma de Fisioterapia conferido pela
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU**

em 25/6/2014

RR DONNELLY

.....



MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO
CNPJ: 21.816.556/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



BALANÇO PATRIMONIAL
Encerrado em 31/12/2024

1. ATIVO		2. PASSIVO	
1.1 CIRCULANTE	R\$ 8.550,00	2.1 CIRCULANTE	R\$ 1.900,00
1.1.1 DISPONÍVEL	R\$ 8.550,00	2.1.2 IMPOSTOS A PAGAR	R\$ 1.900,00
1.1.1.1 CAIXA	R\$ 8.550,00		
1.1.2 CLIENTES	R\$ 4.500,00		
1.1.2.1 VALORES A RECEBER	R\$ 4.500,00		
1.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 50.550,00		
1.2.1 IMOBILIZADO	R\$ 61.550,00	3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 61.700,00
1.2.1.2 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 61.550,00	3.1 CAPITAL SOCIAL	R\$ 30.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$ 11.000,00	3.1.1 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	R\$ 30.000,00
		3.1.2 LÍCRO DO EXERCÍCIO	R\$ 31.700,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 63.600,00	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 63.600,00

MARIA CATARINE DE SOUZA / assinado de forma digital por
MASCIMENTO21816556000 MARIA CATARINE DE SOUZA
MASCIMENTO21816556000120
Dados: 21/24/12/21 14:59:47 -03'00'

MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO
ADMINISTRADORA
CPF: 082.933.734-23

ARITUZA DE OLIVEIRA / assinado de forma digital por ARITUZA
AGUIAR DE OLIVEIRA AGUIAR
ARRUDA:05085666496
Dados: 21/24/12/21 15:00:12 -03'00'

ARITUZA DE OLIVEIRA AGUIAR ARRUDA
CONTADORA
CRCPB - 010337/0-6

MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO
CNPJ: 21.816.556/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Encerrado 31/12/2024

1. RECEITA DE VENDAS	R\$	145.500,00
1.1 RECEITA OPERACIONAL	R\$	145.500,00
1.1.1 RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$	145.500,00
1.1.1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	145.500,00
2. DEDUÇÕES	R\$	8.640,00
2.1 DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$	8.640,00
2.1.1 IMPOSTOS SOBRE AS VENDAS	R\$	8.640,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	136.860,00
3. CUSTOS	R\$	21.200,00
3.1 CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$	21.200,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$	115.660,00
4. DESPESAS		
4.1 DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	83.960,00
4.2.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	67.835,00
4.2.2 DESPESAS COM PESSOAL	R\$	16.125,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	31.700,00

MARIA CATARINE DE SOUZA
NASCIMENTO:21816556000120

Assinado de forma digital por MARIA
CATARINE DE SOUZA
NASCIMENTO:21816556000120
Dados: 2024.12.23 16:31:57 -03'00'

MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO
ADMINISTRADORA
CNPJ [REDACTED]

ARETUZA DE OLIVEIRA AGUIAR
ARRUDA:05085666496

Assinado de forma digital por ARETUZA
DE OLIVEIRA AGUIAR
ARRUDA:05085666496
Dados: 2024.12.23 16:22:12 -03'00'

ARETUZA DE OLIVEIRA AGUIAR ARRUDA
CONTADORA
CRCPB - 010837/O-6



ANEXO R – DECLARAÇÃO

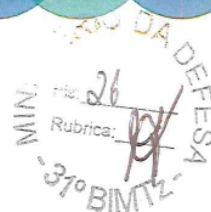


DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

María Catarine de Souza Nascimento, inscrita no CNPJ sob o nº 21.816.556.0001/20 sediada na rua Manoel Leonardo Gomes, 636 – Jardim Paulistano Campina Grande - PB declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Em Campina Grande, 24 / 12 / 2024.

María Catarine de Souza Nascimento
(María Catarine de Souza Nascimento)



ANEXO M – DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: ESPAÇO REVITALY	CNPJ: 21.816.556.0001/20
Signatário (s): MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO	CPE [REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	x

Em Campina G., 24/12/2024.

Maria Catarine de Souza Nascimento
(Maria Catarine de Souza Nascimento [REDACTED])

Catarine Souza
Fisioterapeuta - CREFITO 197565-F

83 3088-1065
83 98856-5231
83 99689-2041





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.816.558/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2015
NOME EMPRESARIAL MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO REVITALY	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
[REDACTED]	NÚMERO 636	COMPLEMENTO *****
[REDACTED]	MUNICÍPIO [REDACTED]	UF PB
[REDACTED]	TELEFONE (83) 8856-5231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2024 às 17:51:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO
CNPJ: 21.816.556/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:34:09 do dia 21/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2025.

Código de controle da certidão: **A2A5.88F4.C810.4106**
Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.816.556/0001-20
Razão Social: MARIA CATARINE DE SOUZA
Endereço: [REDACTED]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2024 a 07/01/2025

Certificação Número: 2024120902432286065975

Informação obtida em 21/12/2024 19:32:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.816.556/0001-20
Certidão nº: 87838994/2024
Expedição: 21/12/2024, às 19:37:55
Validade: 19/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.816.556/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: A4D5.9869.F512.4D8A

Emitida no dia 23/12/2024 às 16:50:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.816.556/0001-20

Razão Social: MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO

Nome Fantasia: ESPACO REVITALY

Certidão emitida às 19:43 de 21/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região-CREFITO-1; CNPJ nº 11.425.519/0001-38; atendendo ao pedido do(a) interessado(a), e nos termos da Lei 6.316/75 (§ único do Artigo 12) e da Resolução COFFITO nº 37/1984 (Capítulo I - Artigo 1º), certificamos para os devidos fins que a empresa ESPAÇO REVITALY, inscrita no CNPJ nº 21.816.556/0001-20, é registrada neste Conselho Regional sob o número RE-324-PB

Certificamos ainda que a empresa acima mencionada está quite com as obrigações pecuniárias perante este Regional, até o exercício de 2024, não existindo processo de parcelamento em curso.

A presente declaração tem prazo de validade até 30 de Abril de 2025

Certidão emitida em 23 de dezembro de 2024, às 16:57 horas

LEI FEDERAL Nº 6.316/75

Art. 15. O pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão.

Art. 16. Constitui infração disciplinar:

(...)

VI - deixar de pagar, pontualmente, ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, as contribuições a que está obrigado;

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço www.crefito1.org.br, no link CREFITO 24 HORAS, digitando do código abaixo, em seguida o número de registro da empresa:

900048948/NET



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

O Empresário MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO, estabelecido(a) na AVENIDA [REDACTED], requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Campina Grande - PB, 27/01/2015



Maria Catarine de Souza Nascimento
MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO
Empresário

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

Rodrigo Freire Costa
RECREVENTE
Cartório Digital
São José da Mata - PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2015 17:00 SOB Nº 20150043996.
PROTOCOLO: 150043996 DE 04/02/2015. NIRE: 35101295741.
MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 04/02/2015



CAMPINA GRANDE CARTÓRIO UNICO DO INSTITUTO DE SÃO JOSÉ DA MATA
Carvalho Manoel Miguel Leão, Av. A. Cruz, de São José da Mata
Campina Grande - PB - CEP 58441-000 - Fones: (31) 3314-1221 / 3331-4229
Diretor: Registrador: Maria Helena Farias Costa

RECONECIMENTO
depois a(s) firma(s) por (Autenticidade de)
Maria Catarina de Souza
Nascimento

em Grande-PB, Distrito de São José da Mata, em 79 JAN 2015
Em [assinatura] 1ªª da cidade

RODRIGO FREIRE COSTA
(ESCREVENTE)
Cartório Distrital de
São José da Mata-PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2015 17:00 SOB N°
20150043996.
PROTOCOLO, 150043996 DE 04/02/2015. NIRE: 20101295741.
MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO

Maria de Fátima Ventura Vanâncio

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"



HABILITAÇÃO JURÍDICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA

DE ANLISE E DE IDENTIFICACAO

V-02

P-234

ASSINATURA DO TITULAR

Maria Catharine de Souza Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE




MINISTERIO DA DEFESA

Fls: 37

Rubrica: [Signature]

-37º BIM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE VIXEXPEDICAO 28/08/2012

NOME MARIA CATHARINE DE SOUZA NASCIMENTO

FILIAÇÃO NICOLAU AUGUSTO DE SOUZA

RITA ERASMO DE SOUZA

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE -PB

DATA DE NASCIMENTO 22/01/1990

DCC OFICEM CASAM N. 46943 FLS. 287 LIV. 0103

CARTORIO 1.º CAMPINA GRANDE -PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DESPACHO – ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Determino à Comissão de Credenciamento a análise da documentação apresentada por MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO, com a emissão de relatório conclusivo quanto à habilitação ou não da interessada.

Campina Grande – PB, 24 de dezembro de 2024.

Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

A Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada por MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ nº 21.816.556/0001-20. Após exame, conclui-se:

- Documentação jurídica e fiscal: () Regular () Irregular
- Certidões trabalhistas: () Regular () Irregular
- Qualificação técnica: () Atende () Não atende
- Demais exigências editalícias: () Atende () Não atende

Conclusão:

() Habilitada para o credenciamento

() Inabilitada, em razão de _____

Campina Grande – PB, 27 de dezembro de 2024.

Presidente da Comissão

Membro

Membro
TEN VANDERSON de Araujo Bezerra
MÉDICO 31º BIMTZ
CRM-PB: 18021
ID. MIL. 0713308575



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DESPACHO – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Homologo o credenciamento de MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ nº 21.816.556/0001-20, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Proceda-se à formalização contratual e aos registros cabíveis.

Campina Grande – PB, 28 de dezembro de 2024.

Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD (FUSEX)

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Interessado: MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO – CNPJ nº 21.816.556/0001-20

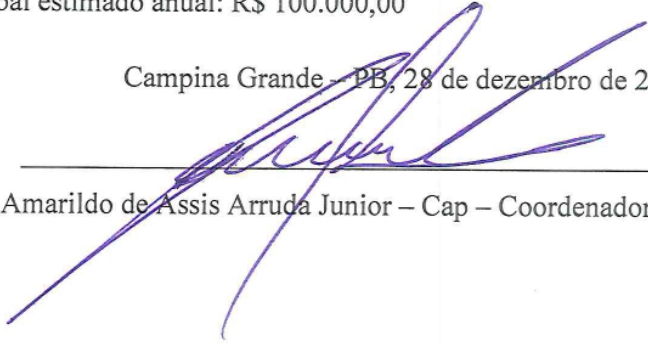
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, especialidade(s): Prestação de serviços na área de Fisioterapia, devidamente reconhecidas pelos respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

Justificativa: Complementação da rede assistencial da guarnição diante de insuficiência da capacidade orgânica.

Valores de referência (Tabela FUSEx)

Valor global estimado anual: R\$ 100.000,00

Campina Grande – PB, 28 de dezembro de 2024.


Amarildo de Assis Arruda Junior – Cap – Coordenador FUSEx Local



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”


TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Reconheço a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ nº 21.816.556/0001-20, credenciado(a) por este Batalhão para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx.

O presente credenciamento decorre de chamamento público realizado via Edital nº 01/2024, sem exclusividade, permitindo adesão de todos os interessados aptos.

Campina Grande – PB, 29 de dezembro de 2024.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas

TERMO DE CONTRATO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUÍ"

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CONTRATADO: MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO

OBJETO: Fisioterapia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 6 de Janeiro a 31 de dezembro de 2025

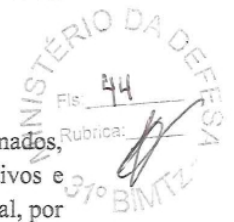
VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: : 64097.006465/2024-19

CONTRATO Nr: 021/25

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. XV de Novembro, CEP 58102-300, inscrita no CNPJ sob o nº 09649390000108, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR - Ten Cel, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de [REDACTED] Organização Civil de Saúde MARIA CATARINE DE SOUZA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.816.556/0001-20, estabelecida à Rua Manoel Leonardo Gomes, 636, Jardim Paulistano, neste ato representada pelo Sr. Maria Catarine de Souza Nascimento, portador da cédula de identidade nº 3437336 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.**

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Cívicos do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias:

1.1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1.1. Prestação de serviços na área de Fisioterapia, devidamente reconhecidas pelos respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento de nº 01/2024 do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

4.3. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.

4.4. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

4.5. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.5.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

4.5.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.

4.6. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência

médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

- 4.7. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
 - 4.7.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 4.7.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 4.7.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
- 4.8. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
- 4.9. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 4.10. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 4.11. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.
- 4.12. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
- 4.13. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
 - 4.13.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
 - 4.13.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art.

[assinatura]

[assinatura]

28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).



- 4.14. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "Q" do edital, não se incluem na presente contratação.
- 4.14.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
- 4.15. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, através do canal técnico: auditoria31bimtz@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.
- 4.16. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da UG-FUSEx, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.
- 4.17. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
- 4.18. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.
- 4.18.1. O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via E-mail: auditoria31bimtz@gmail.com, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, a lista de pacientes internados.
- 4.19. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
- 4.20. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição da UG-FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.**
- 5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.
- 5.2. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
- 5.3. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo N do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.
- 5.4. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço:
- 5.4.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo

a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

- 5.5.** Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
- 5.6.** As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).
- 5.6.1.** Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;
- 5.6.2.** Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,
- 5.6.3.** Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.
- 5.7.** A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma até às 12 horas.
- 5.8.** O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Campina Grande, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):
- 5.8.1.** O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 5.8.2.** O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
- 5.8.3.** O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;

- 5.8.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 5.8.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinando pelas partes.
- 5.9. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
- 5.9.1. O Setor de Lisura do UG-FUSEx possuirá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório de glosa, contado a partir do término do prazo do subitem 32.5;
- 5.9.2. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo III deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

6. **CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.**

- 6.1. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.**

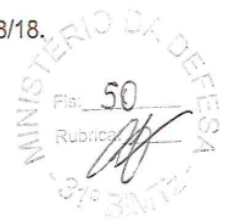
- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até um total de 10 (dez anos) na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.**

- 8.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:
- 8.1.1. Para OCS:
- 8.1.2. Para PSA:
- 8.1.3. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do programa de trabalho para os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) 05.3020637.2887.0001, beneficiários do SAMMED 05.302.0637.2059.0001, beneficiários do PASS 05.301.0750.2004.0001 e beneficiários do SAMEX-CMB 05.302.0637.20G5.0001, natureza de despesas 339039 e 339036.
- 8.1.4. A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Notas de Empenho, conforme tabela abaixo:

Plano Interno (PI)	Nota de Empenho (NE)	Data
D8SACIVOCSA-PASS-OCS/C - FEX	2025NE_____	___/___/2025
D8SAECBOCSA-ECB-Ex Cmb OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFCTOCSA-FC-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFUSOCSA-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025

9. **CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.**
- 9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
- 9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.
- 9.3. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.**
- 10.1. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.**
- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.**
- 12.1. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.**
- 13.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Das acomodações para internação**
- 14.1. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:
- 14.2. Para oficiais e seus dependentes:
- 14.2.1. Quartos privativos; e
- 14.2.2. Quartos semiprivativos;



- 14.3. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:
- 14.3.1. Quartos privativos;
 - 14.3.2. Quartos semiprivativos; e
 - 14.3.3. Enfermaria de até seis leitos;
- 14.4. Para cabos, taifeiros e soldados:
- 14.4.1. Enfermarias de até três leitos; e
 - 14.4.2. Enfermarias gerais.
- 14.5. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:
- 14.5.1. Quartos semiprivativos; e
 - 14.5.2. Enfermaria de até seis leitos.
 - 14.5.3. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.
- 14.6. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.
- 14.7. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.
- 14.7.1. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I deste Contrato;
 - 14.7.2. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria de padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;
 - 14.7.3. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx - Anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;
 - 14.7.4. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do servidor civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM 2012 ou tabela de especialidade contratada.
- 14.8. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste



Contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares**

15.1. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.**

16.1. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

16.1.1. Objeto – exames laboratoriais – pessoa jurídica subcontratada: Feitura de Anamneses Laboratoriais Ltda.;

16.1.2. Et Cetera.

16.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.3. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.**

17.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo UG-FuSEx do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos contratos anteriores.

17.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

17.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

17.4. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD**

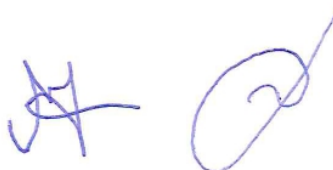
18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.**
- 19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Vara Federal de Subseção Judiciária da Comarca de Campina Grande do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Campina Grande, 06 de Janeiro de 2025





Vicente de Paulo Campos Júnior

VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Pelo CONTRATADO:

Márcia Botelho de Souza Nascimento
Representante legal

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01

NOME: *Guilherme J. A.*
FUNÇÃO: *Aux. SFC*
Idt: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA 02

NOME: *Monika Ellen O. Barbosa*
FUNÇÃO: *Aux. Sale*
Idt: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]